

LEI N° 8213/2025

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO NO CALENDÁRIO OFICIAL DE
EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM A
"FESTA CULTURAL DAS EMEBS" DO DISTRITO DE ITAOCA
PEDRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Presidente da Câmara Municipal** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara **APROVOU**, e ele em seu nome **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1° Fica incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Cachoeiro de Itapemirim a "**Festa Cultural das EMEBS do Distrito de Itaoca Pedra**", a ser realizada, anualmente, na **primeira semana do mês de julho**.

Art. 2° A comemoração mencionada no artigo anterior tem por objetivo valorizar e promover as manifestações culturais, educacionais e artísticas desenvolvidas pelas Escolas Municipais de Ensino Básico (EMEBS) do Distrito de Itaoca Pedra.

Art. 3° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 16 de setembro de 2025.

ALEXANDRE VALDO MAITAN
Presidente

